



## EDITAL

### CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO

### COM O GALOPAR E PEDALAR CLUBE BTT DE AGUIAR

--- Luís Miguel Fialho Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo: -----  
--- Torna público que em cumprimento do disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação que no dia 06 de janeiro de 2025, **foi celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento com o Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante.

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 09 de janeiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Luís Miguel Fialho Duarte

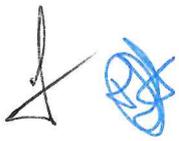




**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO**

**E O GALOPAR E PEDALAR CLUBE BTT DE AGUIAR**



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Luis Miguel Duarte** e o **Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar**, contribuinte fiscal nº 240996860, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Jorge Miguel Pintado Fadista, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
7. O Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

## **Cláusula 1.ª**

### **Objeto**

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.
- b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

## **Cláusula 2.ª**

### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2025-2026, designadamente:

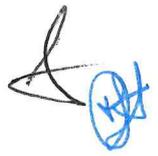
- a) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de BTT em meias-maratonas e maratonas, a nível regional e nacional, no montante de 1,100.00€;
- b) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas de BTT de ultra-maratonas, a nível regional e nacional, no montante de 1,000.00€;
- c) Apoio para a realização da 10ª edição do Raid BTT de Aguiar, no montante de 800.00€;
- d) Realização de um evento de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma gincana de bicicletas, inseridas nas Festas da Primavera a realizar na Vila de Aguiar, no montante de 300.00€.

## **Cláusula 3.ª**

### **Contrapartidas do Segundo Outorgante**

1 - O Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar, na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo quem integra o presente contrato Programa, nomeadamente:

- a) Assegurar a atividade de uma equipa na modalidade de BTT e Cicloturismo, designadamente:
  - 1- Garantindo um mínimo de 30 participações de atletas federados em meias-maratonas e maratonas a nível regional e nacional;
  - 2- Garantindo um mínimo de 4 participações de atletas em ultra-maratonas a nível regional e nacional;
  - 3- Realizar a 10ª edição do Raid BTT de Aguiar nas comemorações do feriado municipal do concelho;
  - 4- Realizar um evento de natureza lúdica e desportiva no concelho, designadamente uma gincana de bicicletas.
- b) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades.
- c) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute.



2 – O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Duração do Contrato**

O presente Contrato-Programa vigorará entre 06 de janeiro de 2025 e 05 de janeiro de 2026, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Custo do Programa e Definição de Responsabilidade de Financiamento**

O custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo será de 3.200,00€, montante a transferir para o Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Regime de Comparticipação Financeira**

- 1- O Município transferirá para o Galopar e Pedalar Clube BTT de Aguiar a importância de 3.200,00€.
- 2- As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
  - a) 14/01/2025, o montante de 500,00€;
  - b) 03/03/2025, o montante de 1.500,00€;
  - c) 01/07/2025, o montante de 1.200,00€.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato**

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Revisão e Cessação do Contrato**

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

**Cláusula 9.ª**

**Direito à Restituição**

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

**Cláusula 10.ª**

**Publicitação**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

**Cláusula 11.ª**

**Dúvidas**

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, e as demais normas de direito administrativo.

**Cláusula 12.ª**

**Vigência do Contrato-Programa**

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.

Viana do Alentejo, 06 de janeiro de 2025



O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

